

**EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O PROCESSO SELETIVO AGENDADO E PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR NOTA OBTIDA PELO ENEM - 2021.02**

O Presidente da **Fundação Educacional Jayme de Altavila - FEJAL**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, FACULDADE CESMAC DO AGRESTE E FACULDADE CESMAC SERTÃO** no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor e Estatutárias, torna público o Edital que regula a concessão de bolsas para os alunos aprovados, exclusivamente, no Processo Seletivo Agendado e no Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, para ingressantes em cursos presenciais no 2º Semestre de 2021 de suas mantidas, com exceção do Curso de Medicina, nas condições e normas a seguir especificadas:

**1- DO OBJETIVO**

1.1. A concessão da bolsa será destinada somente aos calouros aprovados no Processo Seletivo Agendado 2021.02 e no Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2021.02, que ainda não tenha realizado a matrícula nos cursos presenciais no 2º semestre de 2021, exceto para o curso de Medicina, nos termos do presente Edital.

**2- DA CONCESSÃO DA BOLSA**

2.1. A concessão do desconto será limitada a 05 (cinco) bolsas por curso presencial, exceto para o Curso de Medicina, no percentual de 50% (trinta por cento), a partir de segunda mensalidade do 2º semestre de 2021 e 25% (vinte e cinco por cento), para as mensalidades dos demais semestre até o final do curso, podendo, por livre deliberação da FEJAL/CESMAC, haver ampliação de vagas.

2.1.1. A concessão do benefício respeitará a ordem de efetivação das matrículas, ou seja, aprovação em um dos supracitados processos seletivos, pagamento e baixa bancária do boleto de matrícula e assinatura do contrato. A concretização da matrícula representará aceitação do candidato na obtenção da bolsa.

2.1.2. O presente benefício será concedido uma única vez e para um único curso por favorecido, de forma pessoal e intrasferível, vigente para todo o curso, inclusive para as renovações de matrícula, desde que respeitadas as condições para manutenção previstas no presente Edital.

2.1.3. Para ter direito ao desconto disposto no Item 2.1, o aluno deverá efetuar o pagamento das mensalidades, até o vencimento.

2.1.4. O pagamento da mensalidade efetuado fora do prazo de vencimento será cobrado integralmente, sem incidência do desconto, uma vez que a concessão da bolsa é restrita ao pagamento até a data do vencimento e, ainda, implicará no

acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, quando couber.

2.1.5. O benefício concedido no presente Edital não será acumulativo com qualquer outro ofertado pela **FEJAL e suas mantidas: CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, FACULDADE CESMAC DO AGRESTE E FACULDADE CESMAC SERTÃO**, tais como desconto de adimplimento, FIES, parcelamento, etc. concedido pela FEJAL e suas mantidas, tendo em vista que a presente concessão não é cumulativa.

2.1.6. Na bolsa está contemplado apenas o valor referente as mensalidades do curso, durante o tempo necessário a sua integralização, não estando incluídos: a reposição de avaliações; adaptações; dependências; avaliação de equivalências de disciplinas; cursos especiais; seminários, simpósios, congressos e similares; reofertas; estágios; aula em outro turno ou unidade acadêmica; seguro contra acidentes pessoais; atividades livres, opcionais e facultativas; material didático de uso individual e obrigatório; fotocópias; apostilas; documentos de cancelamento, trancamento, desistência de matrícula e outros documentos; materiais e serviços assemelhados; segundas vias de históricos escolares, boletins de notas, documentos de conclusão de curso, conteúdo programático de disciplinas e similares; estacionamento; os quais serão objeto de fixação de taxas pela CONTRATADA e, ainda, transporte escolar; serviços de lanchonete; deslocamento para realização de visitas técnicas, estágios obrigatórios ou não, aulas práticas, dentro ou fora da instituição, na mesma ou outra cidade; viagens; hospedagem; alimentação, etc.

2.1.7. A bolsa concedida é válida somente para os ingressantes que cursarem o 2º semestre do curso em 2021.02, não contemplando os alunos que já possuam vínculo acadêmico com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, FACULDADE CESMAC DO AGRESTE E FACULDADE CESMAC SERTÃO**.

### **3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os candidatos interessados na obtenção da bolsa deverão se inscrever no Processo Seletivo Agendado 2021.02 ou no Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2021.02, **exclusivamente através da Internet, no endereço eletrônico <http://www.cesmac.edu.br> e efetuar a matrícula até 19/07/2021.**

### **4- DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. A inscrição do candidato implica em aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, de modo que o mesmo não poderá alegar desconhecimento sobre suas regras, na legislação específica, no Estatuto da FEJAL, em outras normas emanadas de suas mantidas: **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, FACULDADE CESMAC DO AGRESTE E FACULDADE CESMAC SERTÃO**, como Estatuto, Regimento, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares ao presente Edital eventualmente divulgados.

4.2. A bolsa será cancelada caso o acadêmico realize cancelamento do curso, transferência interna ou externa, trancamento, desistência do curso, pagamento da mensalidade fora do prazo de vencimento.

4.3. A concessão da bolsa prevista no presente Edital não se aplicará aos alunos portadores de diploma, transferência interna ou externa, nem do Curso de Medicina.

4.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral da FEJAL, ou por outra instância competente.

Maceió, 10 de maio de 2021.

João Rodrigues Sampaio Filho  
Presidente da FEJAL